



Decisão Arbitral de Reintegração de 24 assistentes operacionais de limpeza

A DGRS em 2009 foi confrontada com um problema que se afigurava de difícil resolução relativamente à regularização laboral de 24 trabalhadoras que exerciam funções de limpeza no ex-IRS, agora DGRS, em regime de alegada prestação de serviços, mas cujas prestações laborais configuravam, em tudo, uma relação laboral duradoura e sem termo.

Algumas destas trabalhadoras desempenhavam funções neste organismo do Estado (à época Instituto de Reinserção Social) desde 1989, outras 1990, outras ainda 1994, 1998 e 2000.

Com a entrada em vigor da LVCR – Lei de Vinculações Carreiras e Remunerações – em 1 de Janeiro de 2009, os seus artigos 35.º e 36.º lançavam sobre os dirigentes fortes responsabilidades financeiras caso renovassem contratos de prestações de serviço com pessoas singulares, a menos que demonstrassem a existência de inconveniência daquelas prestações de serviços serem feitas por pessoas colectivas. Esta norma obrigou a DGRS a não renovar os contratos de prestação de serviços existentes.

Tal significou a necessidade de fazer cessar esses contratos, sob pena de responsabilidades disciplinares, financeiras ou outras por parte dos seus dirigentes.

Atenta à situação social, humana e financeira destas trabalhadoras, que se sentiam trabalhadoras do Estado, algumas delas quase há 20 anos, a DGRS, na pessoa da Sr.ª Directora-Geral, pediu que o DSRH e a DJA estudassem este grave problema e apresentassem uma proposta de solução.

Estes serviços fizeram-no com total dedicação e empenhamento. Construíram uma proposta de solução com o apoio dos Sindicatos da Função Pública, sujeitando-a à decisão da CAAD – Centro de Arbitragem *Administrativa* (*O CAAD é um Tribunal Arbitral que pode resolver litígios emergentes de relações jurídicas de emprego público (funcionalismo público)*).

Em 1997 e 1998 foram legislados diplomas que permitiam resolver este tipo de situações (os denominados, na altura, diploma de legalização dos falsos recibos verdes) sem que nada tivesse sido feito.

Passados 10 anos, e sem os mesmos diplomas ditos legalizadores, tudo se afigurava mais difícil.

Porém, o empenhamento da Directora-Geral e de todos os seus serviços permitiu que o problema se resolvesse, finalmente, em 2010.

Chegou hoje a decisão do Tribunal arbitral, dando razão a todos os argumentos apresentados pela DGRS, pelo que a decisão deste Tribunal impõe-nos que:



- Reintegremos as trabalhadoras;
- Paguemos indemnização correspondente às remunerações devidas desde que cessamos os seus contratos, ou seja desde 31 de Julho de 2009;
- Paguemos à Segurança Social todos os valores devidos desde que celebraram o primeiro contrato.

Sabemos que muitos não confiaram que este problema pudesse ser resolvido. Nós nunca duvidámos.

Sejam de novo bem vindas!

Leonor Furtado
Directora-Geral